

## ATOS OFICIAIS

Em cumprimento ao princípio constitucional e a Lei Nº 101/2000, estão publicados abaixo Atos Oficiais Administrativos de Prefeituras, Câmaras Municipais e outros Órgãos Oficiais, que zelando pela transparência das contas públicas municipais, coloca à disposição da população documentos diversos para a devida prestação de contas.

A publicação impressa e eletrônica de anexos dos relatórios da Lei de responsabilidade Fiscal-LRF é uma exigência da Constituição Federal que estabelece que o Poder Executivo os publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e quadrimestre. O objetivo dessa periodicidade é permitir que, cada vez mais, os órgãos de controle externo e a sociedade, conheçam, acompanhem e analisem o desempenho da administração municipal.



### PREFEITURA MUNICIPAL DE MANSIDÃO BA.

#### DECRETO Nº 007/2023 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023.

**Declara Situação de Emergência em áreas do município de MANSIDÃO BA, afetadas pelas INTENSAS chuvas ocorridas nos últimos dias e dá outras providências COBRADE 1.3.2.1.4- conforme Portaria nº 260/2022 – MDR.**

O senhor **DJALMA RAMOS DE OLIVEIRA**, PREFEITO MUNICIPAL DE MANSIDÃO BA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo [Inciso VII do Art. 7º / Inciso VI do artigo 8º] da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.

#### CONSIDERANDO:

I – Que as chuvas intensas entre os anos de 2019 à 2023, tem provocado no Município, esse fenômeno natural que vem aumentando as reservas hídricas, conforme consta na portaria nº 260/2022 art 5º desastre de nível II ou de média intensidade em que os danos ambientais são restabelecidos com recursos mobilizados em nível local situação de anormalidade com os prejuízos ambientais precisa ser complementada com apoio de recursos dos demais entes federativos aonde o Município, depende dos GOVERNOS FEDERAL E ESTADUAL, para manter as estradas vicinais em boas condições de trânsito que atende em média de 5.800 pessoas da zona rural de Mansidão Ba, com abastecimento de água potável do programa carro pipa, nas localidades do Município, que são afetadas com o desastre das intensas chuvas ocorridas a partir do dia 02 de Dezembro de 2022 a até o corrente mês de 2023.

II – Que as chuvas intensas com média superior prevista para esta época do mês, que estão causando a destruição de estradas, pontes e bueiros, provocando alagamentos etc, e em consequência obstruindo as rodovias municipal, devido a grande quantidade de lama e água causando sérios transtorno no território Municipal de Mansidão BA, colocando à população em risco.

III- Que em decorrência do referido evento ocorreram. A necessidade de ações urgente para assistir a população nos danos ambientais causados por este desastre.

IV – Que concorrem como agravante da situação de anormalidade, o grande volume precipitado em um pequeno intervalo de tempo, que com a precariedade do sistema de drenagem de água pluviais, resultaram em danos nas estradas vicinais que dá acesso a diversas localidades.



## ATOS OFICIAIS



PREFEITURA DE  
**MANSIDÃO**  
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA



V – Que compete ao Município a preservação do bem estar da população e das atividades socioeconômica das regiões atingidas por eventos adversos, bem como adoção imediata das medidas que fizerem necessárias para em regime de cooperação combater situação emergenciais o qual tem sido feito.

### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica declarada Situação de Emergência em áreas do Município de Mansidão BA, registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto em virtude do desastre classificado e codificado como CODÍCO 1.3.2.1.4, conforme Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto no caput deste artigo para as áreas deste Município comprovadamente afetadas pelo desastre.

**Art. 2º** Fica autorizada a mobilidade de todas as Secretarias Municipais e demais Órgão do Poder Executivo local para atuar nas ações de resposta ao desastre e reabilitação de cenário e reconstrução das estradas municipais.

**Art. 3º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos pelo prazo de 90 (noventa dias) podendo ser prorrogado por igual período.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

MANSIDÃO BA, 02 DE FEVEREIRO DE 2023.

DJALMA RAMOS DE  
OLIVEIRA:35071613  
115

Digitally signed by DJALMA  
RAMOS DE  
OLIVEIRA:35071613115  
Date: 2023.02.02 10:27:07 -03'00'

**DJALMA RAMOS DE OLIVEIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL



---

## ATOS OFICIAIS

---